

Sobre o Código de Conduta Ética da Universidade Federal de Juiz de Fora

1. Histórico do Código e seus Princípios Fundamentais

O Código de Conduta Ética da Universidade Federal de Juiz de Fora foi criado pela Resolução nº 77/2021 do Conselho Superior, de 7 de dezembro de 2021, cumprindo as exigências dos Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e do Decreto nº 6.029/2007, de 01 de fevereiro de 2017.

O Código evidencia e reafirma os valores éticos da UFJF, tendo importante papel na missão de assegurar que os membros da Universidade conduzam suas atividades de maneira ética e responsável.

Segundo o documento, constituem Princípios Fundamentais do Código de Conduta Ética da UFJF:

- liberdade de expressão através do ensino, da pesquisa e da divulgação do pensamento, da cultura, da arte e do conhecimento;
- pluralismo de ideias;
- gratuidade do ensino;
- gestão democrática;
- garantia do padrão de qualidade;
- indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- respeito à dignidade e aos direitos fundamentais da pessoa humana.

Somam-se aos princípios elencados acima, o respeito à integridade acadêmica da Instituição como Universidade Pública, gratuita e de excelência; o espírito público republicano; a legalidade; a publicidade e a transparência e a eficiência.

Aplica-se de maneira subsidiária ao Código de Conduta Ética da UFJF o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil Federal, instituído pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

Ainda dentro dos princípios que norteiam o Código de Conduta Ética da UFJF, está a liberdade da Universidade em face de qualquer interferência política e o respeito às diversidades ideológicas, religiosas, culturais, políticas, étnico-raciais, de origem, sexo, gênero, orientação e identidade sexual, vedando-se qualquer tipo de discriminação.

2. A quem se dirige o Código de Ética da UFJF?

O Código de Conduta Ética da UFJF tem como sujeitos ativos e passivos os chamados **membros da Universidade**. São eles os docentes, os técnicos-

administrativos em educação (TAE), os professores convidados e visitantes, os trabalhadores terceirizados e todos aqueles que estejam utilizando bens ou participando de projetos institucionais da Universidade, ainda que sem vínculo efetivo ou permanente.

3. Os deveres dos membros da Comunidade Universitária

De acordo com o Código de Conduta Ética da UFJF, os deveres de seus membros são divididos em duas espécies: os **deveres fundamentais e os deveres funcionais e acadêmicos**.

São **deveres fundamentais** dos membros da Universidade:

- seguir as normas do Código de Conduta Ética e os valores éticos da Instituição, com o propósito de manter e preservar o bom funcionamento de suas estruturas;
- conviver e agir com gentileza, cordialidade e empatia;
- defender e promover o ensino público laico, gratuito e de qualidade em todos os seus níveis;
- promover o desenvolvimento da ciência, das artes, da cultura, sem discriminação de qualquer natureza;
- promover constante aperfeiçoamento, atualização e comprometimento com a Instituição e seus membros;
- prestar colaboração ao Estado e à sociedade na busca de soluções em questões relacionadas à cidadania e à qualidade de vida, ao desenvolvimento científico, artístico, cultural, socioambiental e econômico;
- defender, incentivar e nutrir o respeito e a busca pela verdade, sendo repreendido qualquer ato ou denúncia de má-fé que vise manchar a integridade de membro da comunidade acadêmica;
- defender, incentivar e praticar a democracia, a probidade, a não-violência, a tolerância e a justiça;
- usar sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo, agindo com responsabilidade socioambiental e cidadania;
- Participar da comunidade acadêmica com responsabilidade e transparência.

São **deveres funcionais e acadêmicos** dos membros da Universidade:

- agir de forma compatível com o decoro e a integridade acadêmica;
- aprimorar continuamente os seus conhecimentos;
- promover o desenvolvimento e velar pela realização dos fins da UFJF, buscando a melhoria das atividades por ela desenvolvidas, garantindo sua qualidade e contribuindo na sua esfera de atuação para a correção de erros, omissões, desvios ou abusos;

- preservar a privacidade de forma compatível com a transparência;
- preservar o patrimônio material e imaterial da UFJF, respeitando a autoria intelectual originada em suas unidades e órgãos;
- propor e promover medidas para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equitativa;
- zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à UFJF, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios.

4. Condutas incompatíveis com os princípios e valores da UFJF

O Código de Conduta Ética da UFJF elenca as condutas incompatíveis com os princípios e valores da instituição. São eles:

- declarar qualificação funcional ou acadêmica inverídicas, bem como utilizar títulos genéricos que possam induzir a erro;
- valer-se de posição funcional ou acadêmica para obter vantagens pessoais e para patrocinar interesses estranhos às atividades acadêmicas, técnicas e administrativas;
- divulgar informações inverídicas;
- praticar atos violentos que ponham em risco a integridade física e moral de quaisquer pessoas que transitam nos espaços da UFJF;
- fazer uso indevido da posição institucional para prática de condutas autoritárias, manipulações, perseguições, retaliações, ameaças, pressões psicológicas, coação, exposição pública por equívocos ou supostos equívocos de qualquer membro da comunidade universitária;
- realizar manifestações de racismo, misoginia, machismo, sexismo, xenofobia, além de preconceito ou discriminação religiosa, de classe, de origem, de sexo, de idade, étnico-racial, de ideologia política e de gênero;
- praticar assédio ou constrangimento de qualquer natureza;
- espoliar, depredar ou agredir o patrimônio público e o meio ambiente;
- promover ou manifestar ideias que atentam contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- ser conivente com erro ou infração ao Código de Conduta Ética da UFJF, ou ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil, ou ao Código de Ética de sua profissão.

5. Deveres dos servidores da UFJF

O Código de Conduta Ética da UFJF traz uma série de deveres para os servidores da instituição, tanto os Técnicos-Administrativos em Educação quanto os docentes.

O Código elenca algumas das responsabilidades dos servidores da instituição para com informações pessoais e/ou confidenciais. São elas:

- abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede UFJF, que são pessoais e intransferíveis, atentando para o fato de que qualquer ação indevida é de responsabilidade do titular dos dados que compartilhou essas informações;
- resguardar os conteúdos internos da UFJF (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pela Instituição;
- respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas, como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento.

O Código de Conduta Ética também estabelece deveres específicos para aqueles **servidores em posição de direção ou chefia**:

- Zelar para que seus subordinados atentem ao cumprimento da moralidade, pontualidade e cuidado com a coisa pública;
- Orientar seus auxiliares para que respeitem o segredo profissional a que estão obrigados por lei;
- Promover prontamente a apuração de atos de improbidade e de ilícitos ou irregularidades administrativas, também se submetendo a esses rigores, e, se for o caso, encaminhar a apuração à autoridade competente para instauração de processo administrativo ou aplicação da pena.

Há no Código de Conduta Ética da UFJF **deveres específicos do servidor docente**. São eles:

- ofertar e aprimorar metodologias e métodos de ensino às condições do aluno e aos objetivos do curso, de forma a atingir o nível desejado de qualidade;
- exercer o ensino e proceder à avaliação do aluno sem interferência de divergências pessoais ou ideológicas;
- denunciar, com a devida discricção, o uso de meios e artifícios que possam fraudar a avaliação do desempenho discente;

- compreender sua dimensão e importância como facilitador do processo de ensino e aprendizagem, acolhendo os estudantes, observando suas demandas e apontando caminhos para o seu aprimoramento constante e superação das dificuldades;
- adotar métodos de avaliação justos e proporcionais, realizados com isenção e imparcialidade, de modo transparente, acessível e fundamentado, possibilitando a devida distinção dos graus de excelência acadêmica obtidos pelos discentes no desenvolvimento das atividades propostas.

Há também no código **vedações à conduta docente**, tais como:

- fornecer documentos em forma não consentânea com a lei e assinar folhas ou laudos em branco;
- fornecer documentos que divirjam de suas convicções ou que discordem do que admite como sendo a verdade;

O Código também elenca deveres gerais para **todos os servidores da instituição**. São eles:

- cooperar para aperfeiçoar as condições do ensino, pesquisa e extensão, bem como os padrões dos serviços educacionais, assumindo sua parcela de responsabilidade quanto à educação e à legislação aplicável;
- exercer sua função com autonomia, respeitados os interesses didático-científicos e legais, promovendo a diversidade, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- zelar pelo desempenho ético, preservando a liberdade profissional conforme os respectivos Códigos de Ética Profissional, evitando condições que possam prejudicar a eficácia e correção de seu trabalho;
- ser pontual e assíduo, devendo justificar sua ausência nos compromissos institucionais de qualquer natureza;
- cumprir pessoalmente sua carga horária, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- respeitar as atividades e entidades associativas dos alunos;
- apontar, a quem de direito, itens de regulamentos ou normas que possam ser prejudiciais à formação acadêmica e ao desenvolvimento pessoal do aluno;
- observar os critérios de justiça e honestidade nas suas atividades;
- em sua rotina funcional observar deveres acessórios de cooperação, informação, assistência e lealdade;
- prestar colaboração aos colegas que dela necessitem, assegurando-lhes consideração, apoio e solidariedade;
- fomentar a confiança dos membros da equipe de trabalho e da comunidade geral.

